

DIÁRIO DO SUDESTE Publicações Legais

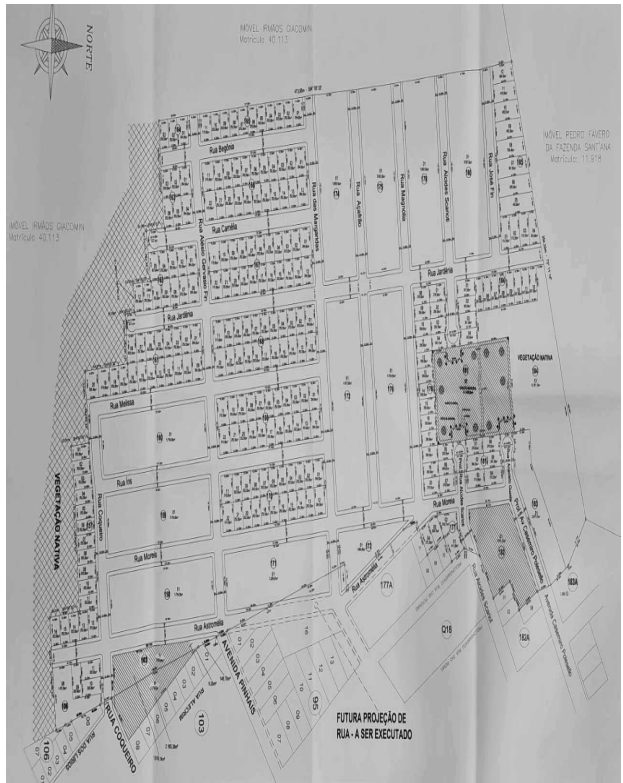
Caderno Integrante da Edição nº 8313
Pato Branco, 21 e 22 de janeiro de 2023

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PATO BRANCO-PR LEONARDO LUIZ SELBACH - OFICIAL TITULAR EDITAL DE LOTEAMENTO

LEONARDO LUIZ SELBACH, Oficial Titular do 2º Serviço de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco-PR, FAZ PÚBLICO, para ciência de todos os interessados, em cumprimento ao disposto no art. 19 da Lei nº 6.766/79, que DIVISOR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ nº 38.904.873/0001-00, requerer, nos termos do art. 18 da Lei nº 6.766/79, o registro de loteamento do imóvel matriculado sob nº 42.695, constante no Livro 2 desta Serventia Registral, com a área superficial de 225.791,20m², situado na "Imóvel Loteamento Giacomini da Fazenda Sant'Ana", na Planta Urbana do Município de Vitorino-PR, denominado "LOTEAMENTO GIACOMINI", tendo sido o projeto aprovado pelo Município de Vitorino-PR, na forma do Decreto nº 5.108/2022 de 21/11/2022. Sua área ficou assim distribuída: Sua área ficou assim distribuída: Quadra 103, com 2.058,84m², composta por 01 lote. Quadra 106, com 2.362,04m², composta por 04 lotes. Quadra 157, com 4.064,00m², composta por 16 lotes. Quadra 158, com 5.754,00m², composta por 01 lote. Quadra 159, com 5.754,00m², composta por 01 lote. Quadra 160, com 5.754,00m², composta por 01 lote. Quadra 161, com 5.270,49m², composta por 20 lotes. Quadra 162, com 3.123,04m², composta por 12 lotes. Quadra 163, com 1.596,00m², composta por 06 lotes. Quadra 164, com 798,00m², composta por 03 lotes. Quadra 165, com 2.877,00m², composta por 11 lotes. Quadra 166, com 5.754,00m², composta por 22 lotes. Quadra 167, com 5.754,00m², composta por 22 lotes. Quadra 168, com 5.754,00m², composta por 22 lotes. Quadra 169, com 5.754,00m², composta por 22 lotes. Quadra 170, com 5.754,00m², composta por 22 lotes. Quadra 171, com 5.295,97m², composta por 01 lote. Quadra 172, com 1.984,96m², composta por 01 lote. Quadra 173, com 6.873,00m², composta por 01 lote. Quadra 174, com 5.959,50m², composta por 01 lote. Quadra 175, com 5.891,00m², composta por 01 lote. Quadra 176, com 6.794,00m², composta por 01 lote. Quadra 177, com 1.271,85m², composta por 04 lotes. Quadra 178, com 5.215,83m², composta por 20 lotes. Quadra 179, com 5.891,00m², composta por 01 lote. Quadra 180, com 6.507,50m², composta por 01 lote. Quadra 181, com 9.243,08m², composta por 07 lotes. Quadra 182, com 4.031,73m², composta por 01 lote. Quadra 183, com 2.871,61m², composta por 01 lote. Quadra 184, com 15.726,65m², composta por 13 lotes. Quadra 185, com 5.334,99m², composta por 12 lotes. Área total de lotes: 157.074,08m²; Área total ocupada pela rua/sistema viário: 68.717,12m², denominada: Rua Begônia, Rua Camélia, Rua Jardênia, Rua Melissa, Rua Iris, Rua Moreira, Rua Astromélia, Rua Coqueiro, Rua Aléio Gervasio Fin, Rua das Margaridas, Rua Açafrao, Rua Magnólia, Rua Alcides Scarioti, Prolongamento da Rua Alcides Scarioti, Rua José Fin, Rua Anacleto Guzela, Prolongamento da Avenida Casemiro Poleseolo. Os documentos apresentados foram prenotados sob nº 116.082, em 17/01/2023, e encontram-se à disposição dos interessados neste 2º Registro de Imóveis, situado à Rua Pio XII, nº 385 no centro do Município de Pato Branco-PR [Tel.: (46) 3224-5140 e site: www.pb2ri.com.br]. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados em relação ao referido loteamento deverão ser apresentadas no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação deste Edital. Findo o prazo sem impugnação, será feito imediatamente o registro, na forma do art. 19, § 1º, da Lei nº 6.766/79. Dado e passado neste Município de Pato Branco-PR, aos 20 de janeiro de 2023.

original assinado
LEONARDO LUIZ SELBACH
OFICIAL TITULAR



2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco-PR - Rua Pio XII, n. 385, Pato Branco-PR. Cep: 85.501-320
Peça certidões e verifique os documentos para o seu registro em: www.pb2ri.com.br

SÓ QUEM REGISTRA É DONO!

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA SÃO CRISTÓVÃO LTDA., torna público que irá requerer ao IAT a renovação da Licença de Operação para a atividade de Beneficiamento e Armazenamento de Produtos Agrícolas, instalada na Rodovia PR-280, km 195, s/nº, Trevo de Mariópolis, Mariópolis/PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA SÃO CRISTÓVÃO LTDA., torna público que irá requerer ao IAT a renovação da Licença de Operação para a atividade de Depósito e Comércio de Agrotóxicos, instalada na Rua Vitória, s/nº, Bairro Estrela, Clevelândia/PR.

EXTRAVIO DE BLOCOS FISCAIS

A empresa Luiz Francisco Silva com CNPJ 21.630.461/0001-18 comunica o extravio de bloco de Nota Fiscal com numeração 001 A 750 Conforme Boletim de Ocorrência N: 2023/75085

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA SÃO CRISTÓVÃO LTDA., torna público que irá requerer ao IAT a renovação da Licença de Operação para a atividade de Produção de Sementes, instalada na Alameda 4, nº 1280, Bairro Água Azul, Mariópolis/PR.

SÚMULA DE REQUISICÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE AMPLIAÇÃO

USINA DE BENEFICIAMENTO DE LEITE BOM SUCESSO LTDA (08.290.831/0001-57), torna público que irá requerer do IAT, Licença de Operação de Ampliação para a atividade de Fabricação de queijo e manteiga, à ser instalada no endereço ROD PR 918, Km 06, Bom Sucesso do Sul - Estado do Paraná.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDESTE DO PRANÁ - CIRUSPAR

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 001/2023 - Pregão Eletrônico nº 29/2022
PARTES: Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR e **Proflex Produtos Industriais Eireli**. CNPJ: 09.505.300.0001-05. OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de máscaras cirúrgicas e N95, luva de látex nitrílica, toucas e aventais cirúrgicos para utilização do CIRUSPAR/SAMU 192 Sudoeste/PR. VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES: R\$ 7.940,00. PAGAMENTO: Em até trinta (30) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal. DOT. 03.01.2.003.3.3.90.30.00.00.00.1001 - Manutenção da Coordenação de Administração, 3.3.90.30.28.00.00.00 - Material de Proteção e Segurança. FISCALIZAÇÃO Setor de Segurança do Trabalho do CIRUSPAR FORO: Comarca de Pato Branco - PR. Pato Branco, 20 de Janeiro de 2023. Disnei Luquini - Presidente do CIRUSPAR e Cristhofer de Bovi Hartinger - Representante Legal de **Proflex Produtos Industriais Eireli**.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDESTE DO PRANÁ - CIRUSPAR

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 902/2023 - Pregão Eletrônico nº 29/2022
PARTES: Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR e **Multihosp Comercial de Produtos Hospitalares Ltda**. CNPJ: 32.421.421.0001-82. OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de máscaras cirúrgicas e N95, luva de látex nitrílica, toucas e aventais cirúrgicos para utilização do CIRUSPAR/SAMU 192 Sudoeste/PR. VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES: R\$ 15.240,00. PAGAMENTO: Em até trinta (30) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal. DOT. 03.01.2.003.3.3.90.30.00.00.00.1001 - Manutenção da Coordenação de Administração, 3.3.90.30.28.00.00.00 - Material de Proteção e Segurança. FISCALIZAÇÃO Setor de Segurança do Trabalho do CIRUSPAR FORO: Comarca de Pato Branco - PR. Pato Branco, 20 de Janeiro de 2023. Disnei Luquini - Presidente do CIRUSPAR e Marcos Henrique Lahlouh - Representante Legal de **Multihosp Comercial de Produtos Hospitalares Ltda**.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDESTE DO PRANÁ - CIRUSPAR

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 003/2023 - Pregão Eletrônico nº 29/2022
PARTES: Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR e **Life Clean Comércio de Equipamentos Eireli**. CNPJ: 43.219.256.0001-05. OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de máscaras cirúrgicas e N95, luva de látex nitrílica, toucas e aventais cirúrgicos para utilização do CIRUSPAR/SAMU 192 Sudoeste/PR. VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES: R\$ 6.270,00. PAGAMENTO: Em até trinta (30) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal. DOT. 03.01.2.003.3.3.90.30.00.00.00.1001 - Manutenção da Coordenação de Administração, 3.3.90.30.28.00.00.00 - Material de Proteção e Segurança. FISCALIZAÇÃO Setor de Segurança do Trabalho do CIRUSPAR FORO: Comarca de Pato Branco - PR. Pato Branco, 20 de Janeiro de 2023. Disnei Luquini - Presidente do CIRUSPAR e Christopher Narciso da Paz - Representante Legal de **Life Clean Comércio de Equipamentos Eireli**.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDESTE DO PRANÁ - CIRUSPAR

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 004/2023 - Pregão Eletrônico nº 29/2022
PARTES: Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR e **Vero Medical Importação, Exportação e Comércio de Produtos Médicos Ltda**. CNPJ: 44.328.371.0001-72. OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de máscaras cirúrgicas e N95, luva de látex nitrílica, toucas e aventais cirúrgicos para utilização do CIRUSPAR/SAMU 192 Sudoeste/PR. VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES: R\$ 30.240,00. PAGAMENTO: Em até trinta (30) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal. DOT. 03.01.2.003.3.3.90.30.00.00.00.1001 - Manutenção da Coordenação de Administração, 3.3.90.30.28.00.00.00 - Material de Proteção e Segurança. FISCALIZAÇÃO Setor de Segurança do Trabalho do CIRUSPAR FORO: Comarca de Pato Branco - PR. Pato Branco, 20 de Janeiro de 2023. Disnei Luquini - Presidente do CIRUSPAR e Pedro Henrique Martinez - Representante Legal de **Vero Medical Importação, Exportação e Comércio de Produtos Médicos Ltda**.

TERMO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 29/2022-PROCESSO N.º 54/2022

OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de máscaras cirúrgicas e N95, luva de látex nitrílica, toucas e aventais cirúrgicos para utilização do CIRUSPAR/SAMU 192 Sudoeste/PR, para as empresas:

NOME DO FORNECEDOR	CNPJ
PROFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI	09.505.300.0001-05
MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	32.421.421.0001-82
LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	43.219.256.0001-05
VERO MEDICAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	44.328.371/0001-72

Pato Branco, 20 de Janeiro de 2023. Disnei Luquini - Presidente do CIRUSPAR.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

ATO DE CONSÓRCIO RESOLUÇÃO Nº 012 DE 20 DE JANEIRO DE 2023

Súmula: Dispõe sobre a inclusão de procedimentos, ajuste de valor de procedimentos e inclusão de consulta especializada em editais de credenciamentos e dá outras providências.
A íntegra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos:
<http://www.conims.com.br/> e <http://www.diarimunicipal.com.br/amp/>

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

Retificação: Aditivo de Inclusão de Procedimento - Publicada em 05 de janeiro de 2023, página B2, Edição nº 8301 - Diário do Sudoeste. Retifica-se: o valor do Processo nº 095/2018 - ISSAL - INSTITUTO DE SAÚDE SÃO LUCAS DE PATO BRANCO
Onde se lê: 0,00; Leia-se: 1.440.000,00.

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
Sulina
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

DECRETO Nº 05/2023, DE 20 DE JANEIRO DE 2023
Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Sulina para o Exercício Financeiro de 2.023.

PORTARIA Nº 008/2023, DE 20 DE JANEIRO DE 2023
Concede anuênio aos servidores do Magistério que especifica.

PORTARIA Nº 009/2023, DE 20 DE JANEIRO DE 2023
Concede férias aos servidores que especifica.

PORTARIA Nº 010/2023, DE 20 DE JANEIRO DE 2023
Dispõe sobre a exoneração de servidores temporários a partir de 31/01/2023.

A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico:
<http://www.diarimunicipal.com.br/amp>, edição do dia 23 de JANEIRO de 2023, conforme Lei Autorizativa nº 927 de 07 de junho de 2017.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

Nº	NOME	ASSUNTO	DATA
043/2023	Franch Costella	Nomeia CC	19/01/2023

A publicação na íntegra dos atos acima encontra(m)-se disponível(is) no seguinte endereço eletrônico:
www.diarimunicipal.com.br/amp - Edição do dia 23 de janeiro de 2023, conforme Lei Complementar nº 70, de 06 de julho de 2017.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DE ENVELOPES DE CREDENCIAMENTO E PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2021 - PROCESSO Nº 09/2022
DECRETO Nº 9447, DE 20 DE JANEIRO DE 2023
Aos 16 dias do mês Janeiro do ano de 2023, às 13:30, na sala de Abertura e de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco - Estado do Paraná, localizada na Rua Paraná, nº 1605, Centro, CEP: 85.501-025 reuniram-se os membros da Comissão Especial de Chamamento Público, nomeada através da Portaria nº 1.348/2021, que subscrevem a presente Ata ao final, para certificarem a proposta e a documentação das empresas: Clínica de Fisioterapia Revitta Ltda, CNPJ: 46.937.279/0001-35, Raquel Manfroí Clínica de Fisioterapia CNPJ - 28.894.698/0001-55, referente ao edital de Chamamento Público nº 08/2021, que tem por objeto a prestação de serviços de Média e Alta Complexidades Ambulatorial nos grupos: Grupo 02 - Finalidade Diagnóstica: Procedimentos de Coleta de Material, Endoscópios e Métodos de Diagnóstico em Especialidades e Procedimentos Municipais - Diagnose; Grupo 03 - Finalidade Clínica: Procedimentos de Consultas/Acompanhamentos/Atendimentos, Fisioterapias e Outras Especialidades - Tratamento de Pele e Tecidos Subcutâneos e Procedimentos Municipais - Cirúrgicos; Grupo 04 - Finalidade Cirúrgica: Procedimentos de Pequenas Cirurgias e Cirurgias de Pele, Tecidos Cutâneos e Mucosas, Aparelho da Visão, Aparelho Geniturinário, Anestésias e Procedimentos Municipais - Cirúrgicos, pelos valores constantes na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP), para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados por meio de pactuações firmadas com a Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco. Verificando a documentação da empresa, chegou-se à conclusão de que os documentos de habilitação estão corretos e a proposta de preços condiz com os itens do Edital de Chamamento nº 08/2021. A empresa Clínica de Fisioterapia Revitta, CNPJ: 46.937.279/0001-35 apresentou a documentação de habilitação e proposta de serviços em conformidade com o Edital, ficando DEFERIDO o pedido de credenciamento da empresa. A empresa Raquel Manfroí Clínica de Fisioterapia CNPJ: 28.894.698/0001-55, deixou de apresentar a proposta e alguns documentos conforme o item 8 do Edital, ficando INDEFERIDO o credenciamento. Após o recebimento das documentações das empresas serão enviados para contratação. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, que depois de lida e aprovada, foi assinada pelos participantes da sessão. Liliam Cristina Brandalise - Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público; Edna Cristina Martins Lopes; Sabrina Pseudnick Rigon; Gracieli A. Ávila.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

Abre crédito suplementar no exercício de 2023, no valor de R\$ 15.650.418,83 (quinze milhões, seiscentos e cinquenta mil, quatrocentos e dezoto reais e oitenta e três centavos) e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II, e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.063, de 16 de dezembro de 2022.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2023, no valor de R\$ 15.650.418,83 (quinze milhões, seiscentos e cinquenta mil, quatrocentos e dezoto reais e oitenta e três centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R\$)
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA E OBRAS	
06.03	DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
25	Energia	
25.762	Energia Elétrica	
25.762.0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	42.900,00
27.233	Manutenção e ampliação da rede de iluminação pública	1.087.518,83
3.3.90.30 - 961	Material de Consumo	
06.04	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS	
15	Urbanismo	
15.451	Infraestrutura Urbana	
15.451.0020	Manutenção dos Serviços Rodoviários	
1.137	Aquisição Conjunta Móvel de Brigagem e Planejamento CEF	9.500.000,00
4.4.90.52 - 675	Equipamento e Material Permanente	
	Especificação	Valor (R\$)
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
16.02	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27	Desporto e Lazer	
27.812	Desporto Comunitário	
27.812.0041	Manutenção do Esporte	
1.132	Construção de Espaços Esportivos e de Lazer	5.000.000,00
4.4.90.51 - 982	Obras e Instalações	
2.224	Manutenção das atividades do Departamento de Esporte e Lazer	62.900,00
4.4.90.52 - 988	Equipamentos e Material Permanente	
	Total	15.650.418,83

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2022 e do excedente de arrecadação de recursos de fonte vinculada de exercício de 2023, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R\$)
961	Termo de Cooperação Técnica TCT-PRP - Centros Esportivos Brasileiros S/A - ELETROBRAS	1.087.518,83
	- anexo de arrecadação do exercício de 2023:	
		Valor (R\$)
808	Anulação de Hélio - Escola (Termo de Cooperação nº 70/2021 - SEDU - SIT 50149	9.500.000,00
675	Operação de Crédito - Caixa Econômica Federal - R\$ 5.000.000,00 - Brinador	9.500.000,00
982	Construção ARENA Pato Branco Contrato de Repasse nº 8747512018 MC Caixa	5.000.000,00
	Total	15.650.418,83

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 20 de janeiro de 2023.
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE PROVA
Prefeitura Municipal de Pato Branco, torna público que irá requerer ao IAT, a Licença Prova (LP), para o "Condomínio do Bloco", a ser instalado no imóvel "Lote 03 da Quadra 1898", matrícula nº 57065 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco-PR.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 9446, DE 20 DE JANEIRO DE 2023.
O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II, e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.063, de 16 de dezembro de 2022.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2023, no valor de R\$ 2.852.780,15 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta reais e quinze centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R\$)
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.03	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0043	Manutenção de Saúde	
2.355	Manutenção de Serviços de Assistência à Saúde - Ambulatorial e Hospitalar	2.838.822,28
3.3.90.30 - 1494 (14937)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	13.957,87
3.3.50.43 - 1494 (14938)	Subvenções Sociais	
	Total	2.852.780,15

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2022, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R\$)
1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde - Estadual	2.852.780,15
	Total	2.852.780,15

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 20 de janeiro de 2023.
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 1/2023. Ata de Registro de Preços nº 200/2022. Pregão Eletrônico nº 55/2022. Aos vinte (20) dias do mês de Janeiro do ano dois mil e vinte e três (2023), às oito horas (08h), na Sala de Licitação, sito no Edifício da Prefeitura Municipal, à Rua São, número mil e trinta (1030), em Mariópolis, estado do Paraná, compareceu o Sr. Cleavio Augusto Lachman, portador do CNPJ nº 128766858 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 067.072.130-54, representante da empresa Ois Distribuição Ltda, sediada na Rua Iguazu, nº 907, sala 04, centro, CEP 85.501-266, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 47.641.174/0001-05 e inscrição Estadual sob nº 9096141391, doravante designada DETENTORA DA ATA, que tem por objeto a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de gêneros alimentícios que serão utilizados pelos diversos departamentos municipais. Cláusula Primeira - Do Aditamento: I - Do Reajuste de Preços - Manutenção do Equilíbrio Econômico Financeiro do Contrato - a) Do Fundamento Legal - Lei nº 8.666/93. Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: ... Inciso II - por acordo das partes... d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando áerea econômica extraordinária e extracontratual". - Decreto Municipal nº 43/2007. Art. 10º - Durante a vigência da Ata de registro de preços, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofreram redução cabendo ao órgão ou entidade responsável convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor e aditar a ata de registro de preços; b) Da Jurisprudência: "Licitação - Reajuste de preços - Manutenção do equilíbrio econômico-financeiro - possibilidade. Havendo previsão legal e contratual, impõe-se o reajuste de preços como forma de preservação do equilíbrio entre os encargos suportados pelo particular e a correspondente remuneração" (TJ-SC, 2ª Câm. Dir. Publ. Apel. Cível em MS n. 2004.024308-1, Relator Luiz César Medeiros, julg. 22.02.2005). c) Da Conclusão: Compulsando fielmente os documentos (notas de compras) que instruíram o pedido de aditivo verifica-se que: Por sua vez, tendo a Divisão de Licitações analisado as notas fiscais pertinentes aos outros produtos objeto do pedido de aditivo, o mesmo comporta deferimento relativamente aos seguintes itens, de modo a restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO ADITADO	VALOR TOTAL ADITADO	DIFERENÇA DO VALOR
92	Feijão preto, tipo 1	720	Kg	5,50	3.960,00	475,20
	VALOR TOTAL					RS 475,20

Cláusula Segunda - Da Justificativa: I - O aditivo (reajuste de preços) pode ser realizado, após tem amparo legal (art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93 e Art. 10º do Decreto Municipal nº 43/2007) e contratual para tanto, consoante se vê da Ata de Registro de Preços nº 200/2022. II - Os reajustes objeto de deferimento visam restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato. III - Existe disponibilidade orçamentária para tal fim, conforme informação prestada pelo Departamento de Contabilidade. Cláusula Terceira - Do Valor: I - O valor da ata de registro de preços, portanto que era de R\$ 333.677,98 (Trezentos e trinta e três mil seiscentos e setenta e sete reais e noventa e oito centavos), passará a ser R\$ 334.153,18 (Trezentos e trinta e quatro mil cento e cinquenta e três reais e dezoto centavos), aumentando assim o valor de R\$ 475,20 (Quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos). Mariópolis, 20 de Janeiro de 2023. Município de Mariópolis - Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

Unimed Pato Branco

www.unimed.coop.br/patobranco
Rua Tamoio, 253
85501-467 Centro, Pato Branco - PR
T: 140 2101-3000 ou 0800 041 4554
Info@unimed.coop.br 0800 642 3009
Outro site: www.unimed.coop.br/patobranco/casasdeabrigo

Great Place To Work
Certificada

UNIMED PATO BRANCO COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
NIRE 414000228-4 – CNPJ 80.871.551/0001-60

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA
33ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - PRESENCIAL.

O Dr. Ricardo Antonio Hoppen, Diretor Presidente Unimed Pato Branco Cooperativa de Trabalho Médico, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca os cooperados, que nesta data são em número de 292 (duzentos e noventa e dois) em condições de votar, para se reunir em Assembleia Geral Ordinária (AGO) presencial, a realizar-se de forma exclusivamente presencial no dia 07 de março de 2023 (terça-feira), na Sede da Unimed Pato Branco Cooperativa de Trabalho Médico, situada na Rua Tamoio, 253, Centro, com os seguintes horários: a 1ª convocação, às 17h, com a presença de 2/3 (dois terços) dos cooperados; a 2ª convocação, às 18h, com a presença de metade mais um dos cooperados; 3ª e última convocação, às 19h, com a presença de no mínimo 10 (dez) cooperados em condições de votar, com a seguinte ordem do dia:

01. Deliberar sobre a prestação de contas do Exercício de 2022, observando para tanto:

a) Presença do Relatório do Conselho de Administração;
b) Balanço Geral do exercício de 2022;
c) Demonstrativo da conta de Sobras e Perdas do exercício de 2022;
d) O parecer do Conselho Fiscal e da Auditoria Independente.

02. Conferir destino às sobras ou rateio das perdas derivadas da insuficiência das contribuições para coberturas das despesas da sociedade, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios;

03. Deliberar sobre os planos de trabalho formulados pelo Conselho de Administração para o ano de 2023.

04. Eleição para 01 (um) cargo vacante de Conselheiro Vogal do Conselho de Administração, com mandato até 31/03/2025.

05. Eleição para o Conselho Fiscal para o exercício de 2023 com mandato de 01/04/2023 a 31/03/2024;

06. Fixar a remuneração dos cooperados pelo exercício de cargos junto aos órgãos da cooperativa, de acordo com o tempo a disposição da cooperativa, bem como as diárias para deslocamento em viagens.

Em cumprimento ao inciso VII do art. 72 do Estatuto Social, a lista com a documentação relacionada aos assuntos a serem apreciados na AGO poderá ser acessada no link <https://www.unimed.coop.br/site/web/patobranco/ago-2023> a partir do dia 24 de fevereiro. Neste mesmo link o cooperado poderá acessar as informações e instruções acerca da assembleia geral ordinária, tais como a forma para participar da assembleia, como votar, entre outras.

A votação será 100% presencial durante o horário da AGO.

Ainda, em cumprimento ao disposto no parágrafo 5º do artigo 66 do Estatuto Social, fica agendada para o dia 06/03, 19h a reunião pré-assembly, sendo realizada de forma presencial no endereço da sede para esclarecimentos de dúvidas dos cooperados referentes aos documentos disponibilizados no site acima informado.

Nos termos do inciso VI do artigo 72 do Estatuto Social, fica definido o prazo de 10 (dez) dias corridos, excluído o dia do início e incluído o dia do

ANS - nº 370681

Unimed Pato Branco

www.unimed.coop.br/patobranco
Rua Tamoio, 253
85501-467 Centro, Pato Branco - PR
T: 140 2101-3000 ou 0800 041 4554
Info@unimed.coop.br 0800 642 3009
Outro site: www.unimed.coop.br/patobranco/casasdeabrigo

Great Place To Work
Certificada

Unimed Pato Branco

www.unimed.coop.br/patobranco
Rua Tamoio, 253
85501-467 Centro, Pato Branco - PR
T: 140 2101-3000 ou 0800 041 4554
Info@unimed.coop.br 0800 642 3009
Outro site: www.unimed.coop.br/patobranco/casasdeabrigo

ANS - nº 370681

Unimed Pato Branco

www.unimed.coop.br/patobranco
Rua Tamoio, 253
85501-467 Centro, Pato Branco - PR
T: 140 2101-3000 ou 0800 041 4554
Info@unimed.coop.br 0800 642 3009
Outro site: www.unimed.coop.br/patobranco/casasdeabrigo

Great Place To Work
Certificada

vencimento, para a impugnação do presente edital, contados a partir da data da sua publicação.

Em cumprimento ao inciso VIII do art. 72 do Estatuto Social, divulgamos em ordem alfabética, a composição da comissão eleitoral nomeada pelo Conselho de Administração e responsável pela condução integral do processo eleitoral para eleição anual dos candidatos a Conselho Fiscal e eleição para 01 (um) cargo vacante de Conselheiro Vogal do Conselho de Administração, com mandato até 31/03/2025, na 33ª AGO sendo:

Carlos Frederico de Almeida Rodrigues
Haiana Lopes Cavalheiro
Jose Renato Pederiva
Priscila Ferst Longhi
Saulo Fouani de Miranda

Pato Branco, 21 de janeiro de 2023.

Ricardo Antonio Hoppen
Diretor Presidente

ANS - nº 370681

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 1/2023. Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada por Preço Global nº 54/2022/GP, que entre si celebraram o Município de Mariópolis e Esplendor Obras Ltda, na forma que segue. Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mariópolis, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Mario Eduardo Lopes Paulek, brasileiro, casado, inscrito no CPF/IMF nº 495.843.679-00, portador da CI/RG nº 3.306.983-9 SSP/IPR, residente e domiciliado na Rua Seis, nº 1183, centro, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado Esplendor Obras Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 17.897.400/0001-44, Inscrição Estadual nº 9065658035, com sede na Rua Orestes Pavan, nº 310, Bairro Luther King, na cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná, neste ato representada por Marisa Aparecida Divino Gonçalves, brasileira, divorciada, empresária, inscrita no CPF/IMF nº 502.089.859-72, portadora da CI/RG nº 3.875.629-0 SSP/IPR, residente e domiciliada na Rua Orestes Pavan, nº 310, Bairro Luther King, na cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná, de ora em diante denominado CONTRATADA, tendo certo e ajustado a execução dos serviços, adiante especificado, cuja licitação foi promovida através do Edital de Tomada de Preços nº 10/2022, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato que regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações que tem por objeto a contratação de empresa para construção de calçadas no entorno do Colégio Estadual Presidente Arthur da Costa e Silva – Cepacs, conforme Convênio nº 09032021-011227 firmado junto ao Ministério da Economia, de acordo com cronograma, planilha de serviços e memorial descritivo. Cláusula Primeira – Do Aditamento: I – Da Prorrogação de Prazo - a) Do Fundamento Legal: A prorrogação de prazo em questão será realizada conforme previsão contida na Cláusula Terceira (Inciso V) do contrato e com fundamento no art. 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93, eis que a conclusão e entrega da obra ainda não ocorreu em virtude de fato excepcional ou imprevisível, estranho a vontade das partes. Vejamos: "Art. 57. A duração dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93 ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: ... § 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo: ... II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato"; b) Da Doutrina quanto à Matéria sob Exame - Segundo EVELISE PEDROSO TEIXEIRA PRADO VIEIRA: "O fato excepcional e imprevisível que determina a prorrogação do prazo deve ser alheio à vontade das partes e deve impedir, ou pelo menos, dificultar inequivocamente, a execução do contrato." (in Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública Comentada. 1ª ed, São Paulo: Verbatim, 2010, p. 304). Cláusula Segunda – Do Prazo: I - Portanto o prazo de execução fica prorrogado para até o dia 20 de Março de 2022, totalizando o período de 60 (sessenta) dias. Cláusula Terceira – Da Justificativa: I - O aditivo (prorrogação) pode ser realizado, pois tem amparo legal (art. 57, § 1º, inciso II) e contratual para tanto (Cláusula Terceira, Inciso V). II – Conforme Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia do Município, este atestou que devido ao atraso na entrega de materiais para execução dos serviços pelos fornecedores da empresa. III - Não haverá alteração do valor contratual. Mariópolis, 20 de Janeiro de 2023. Município de Mariópolis – Contratante - Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 1/2023. Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada por Preço Global nº 28/2022/GP, que entre si celebraram o Município de Mariópolis e Giseli Rohling, na forma que segue. Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mariópolis, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Mario Eduardo Lopes Paulek, brasileiro, casado, inscrito no CPF/IMF nº 495.843.679-00, portador da CI/RG nº 3.306.983-9 SSP/IPR, residente e domiciliado na Rua Seis, nº 1183, centro, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado Giseli Rohling, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 24.364.437/0001-72, Inscrição Estadual nº 9093838979, com sede na Rua Lanzarin, nº 47, Bairro Azulão, CEP 85.520-000, na cidade de Vitorino, estado do Paraná, neste ato representada por Giseli Rohling, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF/IMF nº 078.387.049-36, portador da CI/RG nº 5.021.704-6 SSP/SC, residente e domiciliada Rua Lanzarin, nº 47, Bairro Azulão, CEP 85.520-000, na cidade de Vitorino, estado do Paraná, de ora em diante denominado CONTRATADA, tendo certo e ajustado a execução dos serviços, adiante especificado, cuja licitação foi promovida através do Edital de Tomada de Preços nº 7/2022, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato que regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, que tem por objeto a contratação de empresa para execução de obra de pavimentação polidétrica com pedras irregulares, em trechos da estrada vicinal MP-183, na Comunidade de Nossa Senhora do Carmo, com área total de 15000 m² (Quinze mil metros quadrados), conforme Convênio nº 101/2022 firmado junto à Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, de acordo com cronograma, planilha de serviços e memorial descritivo. Cláusula Primeira – Do Aditamento: I – Da Prorrogação de Prazo - a) Do Fundamento Legal - A prorrogação de prazo em questão será realizada conforme previsão contida na Cláusula Terceira (Inciso V) do contrato e com fundamento no art. 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93, eis que a conclusão e entrega da obra ainda não ocorreu em virtude de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes. Vejamos: "Art. 57. A duração dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93 ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: ... § 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo: ... II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato"; b) Da Doutrina quanto à Matéria sob Exame - Segundo EVELISE PEDROSO TEIXEIRA PRADO VIEIRA: "O fato excepcional e imprevisível que determina a prorrogação do prazo deve ser alheio à vontade das partes e deve impedir, ou pelo menos, dificultar inequivocamente, a execução do contrato." (in Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública Comentada. 1ª ed, São Paulo: Verbatim, 2010, p. 304). Cláusula Segunda – Do Prazo: I - Portanto o prazo de execução fica prorrogado para até o dia 20 de Julho de 2022, totalizando o período de 180 (Cento e Oitenta) dias. Cláusula Terceira – Da Justificativa: I - O aditivo (prorrogação) pode ser realizado, pois tem amparo legal (art. 57, § 1º, inciso II) e contratual para tanto (Cláusula Terceira, Inciso V). II – Conforme Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia do Município, este atestou que devido ao atraso na entrega de materiais para execução dos serviços pelos fornecedores da empresa. III - Não haverá alteração do valor contratual. Mariópolis, 20 de Janeiro de 2023. Município de Mariópolis – Contratante - Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 1/2023. Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada por Preço Global nº 27/2022/GP, que entre si celebraram o Município de Mariópolis e Giseli Rohling, na forma que segue. Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mariópolis, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Mario Eduardo Lopes Paulek, brasileiro, casado, inscrito no CPF/IMF nº 495.843.679-00, portador da CI/RG nº 3.306.983-9 SSP/IPR, residente e domiciliado na Rua Seis, nº 1183, centro, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado Giseli Rohling, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 24.364.437/0001-72, Inscrição Estadual nº 9093838979, com sede na Rua Lanzarin, nº 47, Bairro Azulão, CEP 85.520-000, na cidade de Vitorino, estado do Paraná, neste ato representada por Giseli Rohling, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF/IMF nº 078.387.049-36, portador da CI/RG nº 5.021.704-6 SSP/SC, residente e domiciliada Rua Lanzarin, nº 47, Bairro Azulão, CEP 85.520-000, na cidade de Vitorino, estado do Paraná, de ora em diante denominado CONTRATADA, tendo certo e ajustado a execução dos serviços, adiante especificado, cuja licitação foi promovida através do Edital de Tomada de Preços nº 6/2022, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato que regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, que tem por objeto a contratação de empresa para execução de obra de pavimentação polidétrica com pedras irregulares, em trechos das estradas vicinais MP-141 e 343, na Comunidade de Colônia Nova, com área total de 6.645,50 m² (Seis mil seiscentos e quarenta e cinco metros quadrados e cinquenta centímetros), de acordo com cronograma, planilha de serviços e memorial descritivo. Cláusula Primeira – Do Aditamento: I – Da Prorrogação de Prazo - a) Do Fundamento Legal - A prorrogação de prazo em questão será realizada conforme previsão contida na Cláusula Terceira (Inciso V) do contrato e com fundamento no art. 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93, eis que a conclusão e entrega da obra ainda não ocorreu em virtude de fato excepcional ou imprevisível, estranho a vontade das partes. Vejamos: "Art. 57. A duração dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93 ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: ... § 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo: ... II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato"; b) Da Doutrina quanto à Matéria sob Exame - Segundo EVELISE PEDROSO TEIXEIRA PRADO VIEIRA: "O fato excepcional e imprevisível que determina a prorrogação do prazo deve ser alheio à vontade das partes e deve impedir, ou pelo menos, dificultar inequivocamente, a execução do contrato." (in Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública Comentada. 1ª ed, São Paulo: Verbatim, 2010, p. 304). Cláusula Segunda – Do Prazo: I - Portanto o prazo de execução fica prorrogado para até o dia 20 de Julho de 2022, totalizando o período de 180 (Cento e Oitenta) dias. Cláusula Terceira – Da Justificativa: I - O aditivo (prorrogação) pode ser realizado, pois tem amparo legal (art. 57, § 1º, inciso II) e contratual para tanto (Cláusula Terceira, Inciso V). II – Conforme Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia do Município, este atestou que devido ao atraso na entrega de materiais para execução dos serviços pelos fornecedores da empresa. III - Não haverá alteração do valor contratual. Mariópolis, 20 de Janeiro de 2023. Município de Mariópolis – Contratante - Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

ADITIVO nº 02 ao Contrato nº 30/2022 – Concorrência Pública nº 01/2022 – Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ nº 26.499.438/0001-50. O aumento da meta física e financeira, objeto deste aditamento, está embasado nos termos da Cláusula Sétima do Contrato, com fundamento no Artigo 65, da Lei 8.666/93, ofício nº 03/2023 da Divisão de Estudos e Projetos, planilha orçamentária reprogramada, cronograma reprogramado, dotação orçamentária, controle de despesa orçamentária e autorização do Secretário de Administração. Fica aumentado o valor de R\$ 1.845.292,38. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 13 de janeiro de 2023. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Aditivo nº 07 – Contrato nº 160/2019 – Pregão Presencial nº 115/2019. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - Contratada: GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ/IME nº 90.180.605/0001-02. Conforme previsto na Cláusula Sétima do Contrato nº 160/2019 e tendo em vista a necessidade da continuidade da cobertura de seguro dos veículos, de acordo com a solicitação do Secretário Municipal de Administração, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de execução e vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 27 de dezembro de 2022 a 26 de dezembro de 2023. Os valores permanecem inalterados. Pela renovação das coberturas dos veículos, o contratante pagará a contratada o valor total de R\$ 140.707,57. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 23 de dezembro de 2022. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

CONTRATO nº 04/2023 – Pregão Eletrônico nº 01/2023 – Contratante: Município de Coronel Vívda juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ nº 20.290.311/0001-40. Objeto: fornecimento de veículo ônibus para transporte sanitário, destinado a atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Coronel Vívda. Valor total: R\$ 477.000,00. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vívda, 18 de janeiro de 2023. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91

DECRETO Nº 24/2023
20.01.2023

SÚMULA Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Desemolso para o Exercício de 2023, e dá outras providências.

Marcio Adriano Rottini, Presidente da Câmara de Vereadores de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando a exigência estabelecida no artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Decreta

Art.1º Fica estabelecida para o Exercício Financeiro de 2023, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desemolso Financeiro abrangendo o Poder Legislativo.

Art.2º O Cronograma de Execução Bimestral de Desemolso (Despesa) estará vinculado ao efeito de cumprimento da Programação Financeira (Transferências Financeiras) estabelecida neste Decreto, devendo o poder Legislativo promover a limitação de empenho, visando a não ocorrência de déficit, em caso de desempenho abaixo da Transferência Financeira prevista na Programação Financeira.

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação o, surtindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023, revogando as disposições em contrário.

Sala da Presidência, 20 de janeiro de 2023.

Marcio Adriano Rottini
Presidente

Av. Manoel Ribas, 620 - Telefex (46) 3526-1054 e-mail: camara@itapejaraoeste.pr.leg.br
85580 - 000 - Itapejara D'Oeste - Paraná.

DECISÃO COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2022

Objeto: **Julgamento de habilitação e Prazo de Recursos.**

A comissão de licitação, designada através do decreto Nº 203/2022, considerando que na data de 19 (dezenove) do mês de janeiro do ano de 2023, às 10h00min (dez) horas foi realizada a sessão de recebimento dos envelopes de documentos de habilitação e propostas de preços do Edital de Tomada de Preços nº 019/2022, das empresas: **C. E. Gnoatto Perin Eireli Epp, Ferragens Donda Materiais Elétricos, Hidráulicos e Serviços de Engenharia Ltda, e Geraldo Cesar Jung Ltda**, e que após abertos, os envelopes nº 01 de documentos de habilitação, onde foram rubricados e conferidos pela Comissão de Licitação e representante presente, e que conforme a ata nº 1599/2023 a sessão foi suspensa para o posterior julgamento da habilitação, conforme item 13.5 do Edital, sendo assim: Considerando, que após realizada a conferência da documentação de habilitação das empresas participantes pela Comissão de Licitação e o Setor Jurídico do Município: **DECIDE** por **habilitar** as empresas: **C. E. Gnoatto Perin Eireli Epp, Ferragens Donda Materiais Elétricos, Hidráulicos e Serviços de Engenharia Ltda, e Geraldo Cesar Jung Ltda**.

NOTIFICA-SE assim as empresas participantes pela ciência da decisão e que a comissão concede o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, não havendo recursos a comissão comunicará as proponentes a data de sessão de abertura dos envelopes nº 2, por meio de comunicação (e-mail, publicação oficial). O recurso deve ser enviado para o e-mail: admitapejara@gmail.com

Itapejara D'Oeste/PR, 20 (vinte) dias do mês de janeiro do ano de 2023.

Vlademir Lucini,
Presidente da Comissão de Licitação.

Município de Itapejara D'Oeste
A integra se encontra no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar>
LEI Nº 2107/2023
DATA: 20.01.2023.
SÚMULA: Institui Gratificação por Acúmulo de Funções (GAF) que extrapolem às inerentes ao cargo ou emprego público, Gratificação Especial (GE) em caso de situações emergenciais ou que exijam a continuidade de serviço público inadiável e Gratificação por Dedicção Exclusiva (GDE).
LEI Nº 2108/2023
DATA: 20.01.2023
SÚMULA: Concede reajuste de vencimentos para todos os Servidores do Magistério Público Municipal.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº.002/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: "Registro de preço para aquisição de materiais de copa e cozinha, utensílios e materiais de acondicionamento e embalagem, para fins de atendimento a todas as Secretarias Municipais, pelo prazo de 12 (doze) meses."

O município de Clevelândia, estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.161.199/0001-00, com sede à Praça Getúlio Vargas nº 71, Centro, torna público:

1. Inicialmente o processo licitatório aconterceria no dia 30/01/2023, às 09:00, conforme consta na publicação do Aviso de Licitação datada no dia 17 de janeiro de 2023 e publicado nas edições nº2780 do Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS, nº8310 do Diário do Sudoeste, ambas publicadas no dia 18 de janeiro de 2023.

2. A nova data de **ABERTURA** do processo licitatório em epigrafe, ficará para o **dia 02 de fevereiro de 2023, às 09:00.horas.**

Clevelândia, 20 de janeiro de 2023.

RODRIGO A. MENDES DA SILVA
PREGOIRO

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTARIA Nº007/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **KELI ROBERTA APARECIDA ANHAIA RUARO**, portadora da matrícula nº2360-4, para exercer a função de Chefe do Centro de Referência e Assistência Social – CRAS, junto a Secretaria Municipal e Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº174/2021, e as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 20 DE JANEIRO DE 2023.

RAFAELA MARTINS LOSI
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

EDITAL 01/2023

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS PARA O SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

DISPÕE SOBRE O EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, COM CADASTRO RESERVA.

O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, a **ABERTURA DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, PREENCHIMENTO DE 102** (Cento e duas) vagas de estágio não obrigatório remunerado e cadastro reserva, destinado a estudantes devidamente matriculados em Ensino de nível Médio, Pós médio, Cursos de Formação de Docentes, Educação de Jovens e Adultos (Ensino Médio), Educação Superior (Graduação e Pós-Graduação), Educação Profissional, que será realizado pela Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente de Clevelândia - FAMA, junto à Comissão do Processo Seletivo do Município de Clevelândia nomeada através da Portaria n° 235/2022, na forma da Lei Federal nº 11.788/2008 e das Leis Municipais 2.652/2018 e 2.792/2022.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo Seletivo é regido por este Edital e às leis que se referem ao presente certame, o qual será promovido pela Prefeitura Municipal de Clevelândia e executado pela Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente de Clevelândia - FAMA.

1.2 O Processo Seletivo destina-se para a formação de vagas existentes e à formação de cadastro reserva de estagiários, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Clevelândia, conforme Anexo I.

1.3 As informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, dispendo a Comissão o direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados inverídicos.

1.4 Não poderá inscrever-se, o estudante que já tenha estagiado pelo período igual ou superior a 02 (dois) anos nesta municipalidade, em caráter de estágio curricular não obrigatório.

1.5 A contratação efetiva do candidato dependerá da época conveniente e oportuna, bem como das necessidades da Administração Municipal e das disponibilidades orçamentárias.

1.6 A convocação dos inscritos aprovados no processo seletivo, será no dia 02/02/2023, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, a qual será divulgada na Imprensa Oficial do Município "Diário do Sudoeste", no site da Prefeitura Municipal no endereço eletrônico www.clevelandia.pr.gov.br, pelo site da Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente de Clevelândia - FAMA no endereço eletrônico www.fama.pr.edu.br e no mural da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

2 DAS VAGAS

2.1 As 102 (cento e duas) vagas ofertadas, serão distribuídas:

- 90(noventa) vagas para a Secretaria Municipal de Educação, que deverão ser ocupadas por estudantes que estejam regularmente matriculados em Cursos de Graduação (Bacharelado, Licenciatura) e Cursos de Pós-graduação na área da Educação, sendo que 56 (cinquenta e seis) vagas serão para carga horária de 30 horas e 34 (trinta e quatro) vagas com carga horária de 20 horas, respeitando a classificação final e a necessidade da secretaria.
- 12 (doze) vagas para as Secretarias Municipais, devendo ser ocupadas por estudantes matriculados no ensino médio, pós-médio, educação profissional, na modalidade da educação de jovens e adultos (ensino médio), cursos de graduação, que não sejam na área da educação, de acordo com o anexo I deste Edital, sendo que 09 (nove) vagas serão para carga horária de 30 horas e 03 (três) vagas com carga horária de 20 horas, respeitando a classificação final.

2.2 Os aprovados serão designados para suas funções pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

3 DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOA COM DEFICIÊNCIA

3.1 Ao candidato afrodescendente é assegurado o direito de se inscrever neste teste seletivo, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 2.693/2019, de 03 de junho de 2019.

3.2 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoa com deficiência deverá, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência e, posteriormente, se convocado, submeter-se à perícia Médica, que opinará conclusivamente sobre a sua qualificação e sobre o grau de deficiência, com a finalidade de verificar realmente se está habilitado a ocupar uma das vagas reservadas (Constituição Federal, art. 37, VIII).

3.3 No ato da inscrição e contratação o candidato deverá entregar junto aos outros documentos solicitados neste certame o laudo médico que ateste a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como sua provável causa.

3.3.1 O laudo médico que se refere o item 3.3 deverá ser expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições.

3.4 As pessoas declaradas com deficiência, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.5 O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se classificado no Processo Seletivo, terá seu nome publicado em relação de classificação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

3.6 As vagas destinadas que não forem providas por falta de candidatos serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

3.7 O candidato deve entregar a declaração no ato da convocação conforme modelo conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4 DAS VAGAS RESERVADAS A AUTODECLARANTES AFRODESCENDENTES

4.1 Ao candidato afrodescendente é assegurado o direito de se inscrever neste teste seletivo, conforme estabelecido na Lei Estadual nº 14.274, de 24 de dezembro de 2003.

4.2 Em obediência a referida lei, fica reservada ao candidato afrodescendente, o percentual de 10% (dez por cento) das vagas existentes por função, devendo o candidato observar, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, também as condições especiais previstas neste subitem, para que possa fazer uso das prerrogativas disciplinadas em lei e neste Edital.

4.3 Para efeitos do previsto neste Edital, considera-se afrodescendente aquele que assim se declarar expressamente, no ato da inscrição mediante preenchimento do Anexo III, identificando-se como de cor preta ou parda, a raça etnia negra.

4.4 O candidato afrodescendente participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

4.5 Detectada falsidade nas declarações prestadas pelo candidato no período de inscrições, sujeitar-se-á o mesmo à anulação da inscrição correspondente às vagas destinadas a afrodescendentes, permanecendo apenas a inscrição correspondente às vagas de ampla concorrência deste processo seletivo. Em caso de ser detectada falsidade nas declarações prestadas pelo candidato após contratado, será aplicada as medidas jurídicas cabíveis incluindo pena de rescisão do termo de estágio, assegurada em qualquer hipótese a ampla defesa e contraditório.

4.6 O candidato que se inscrever como afrodescendente concorrerá, além das vagas reservadas por força de lei, também às vagas de ampla concorrência.

4.7 Na hipótese de não existirem candidatos inscritos para as vagas reservadas aos afrodescendentes, as vagas respectivas e remanescentes serão destinadas aos demais candidatos aprovados na lista universal, observada a ordem geral de classificação.

4.8 A auto declaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade.

5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição no Processo Seletivo implica, desde logo, a ciência e aceitação tácita pelo candidato das condições estabelecidas neste edital e em editais complementares ou de retificações. Antes de efetuar a inscrição, é de responsabilidade do candidato conhecer todas as determinações referentes ao Processo Seletivo para certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para prestar as provas, documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da nomeação se aprovado e convocado.

5.2 A inscrição ocorrerá exclusivamente pelo site da Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente – FAMA de Clevelândia, Paraná, no endereço eletrônico www.famapr.edu.br, no período de 23/01/2023 à 27/01/2023.

5.3 PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

5.3.1 No site da Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente – FAMA, No endereço www.famapr.edu.br, acessar a página correspondente ao **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO – EDITAL MUNICIPAL Nº 01/2023**.

5.3.2 Preencher os campos do formulário eletrônico da **Ficha de Inscrição, a qual deverá ser preenchida uma única vez**, o preenchimento das informações é de responsabilidade do candidato, devendo o mesmo conferir cuidadosamente as informações antes de concluir o Registro da Inscrição.

5.3.3 Ao confirmar o preenchimento da inscrição será gerado um arquivo no formato PDF que pode ser salvo e/ou impresso, sendo que a segunda via da ficha de inscrição pode ser gerada a qualquer momento no site da FAMA, através do CPF do candidato ou e-mail informado na ficha de inscrição.

5.3.4 Realizada a inscrição, **o candidato deverá entregar na Secretaria Municipal de Educação**, situada a Rua Coronel Pedro Pacheco, 540 – Praça Getúlio Vargas, no horário de atendimento das **07h:30min às 11h:30min e 13h às 17h**.

5.3.5 Ficha de inscrição impressa e assinada;

5.3.6 Cópia do Cadastro da Pessoa Física (CPF);

5.3.7 Cópia frente e verso da Carteira de Identidade;

5.3.8 Foto atualizada 3x4;

5.3.9 Declaração de matrícula da instituição de ensino, a qual deve constar o período que o estudante está matriculado atualmente, devidamente assinado;

5.3.10 Cópia do comprovante de residência;

5.3.11 Histórico escolar com identificação do candidato, devidamente assinado;

5.3.12 O aluno que se candidatar às vagas deste certame deverá estar devidamente matriculado no presente ano e frequentando efetivamente o curso;

5.3.13 As declarações de matrícula deverão estar atualizadas;

5.3.14 Os candidatos à vaga de nível médio poderão se inscrever cursando a partir da primeira série;

5.3.15 Os estudantes que estejam no presente ano, 2023, matriculados no primeiro período/semestre do Curso Superior (graduação) deverão apresentar histórico escolar do último ano do Ensino Médio, uma vez que não há possibilidade de avaliação de histórico escolar referente à Graduação;

5.3.16 Os estudantes que estejam no presente ano de 2023, matriculados no primeiro período/semestre de Pós-graduação deverão apresentar histórico escolar do último período/semestre da Graduação, uma vez que não há possibilidade de avaliação de histórico escolar referente à Pós-Graduação;

5.3.17 Para inscrição de estudantes matriculados em cursos superiores classificados na área da saúde, conforme regulamentações do MEC serão aceitos apenas candidatos que estiverem cursando o 5º período/semestre ou no 3º ano de Graduação;

5.3.18 Serão aceitas inscrições por procuração a qual exige a constituição formal de procurador com poderes específicos, com firma reconhecida.

6 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 Avaliação do conhecimento do estudante será por meio da média aritmética obtida pelo candidato no último período (ano ou semestre) cursando em sua respectiva instituição de ensino, sendo este o critério de classificação.

6.1.1 Para efeito de cálculo da média serão consideradas as notas referentes a todos os componentes curriculares, os quais o estudante estava como matriculado no último período (ano ou semestre), considera-se, portanto, também os componentes curriculares os quais o estudantes houveram reprovações e condicionados aos exames finais.

6.2 Todos os candidatos serão avaliados/classificados de acordo com a média aritmética obtida, não havendo diferenciação e ou discriminação dos candidatos por estarem em período/semestre recente ou avançado do curso, pautando nos princípios constitucionais expressos implícitos impostos a administração pública direta e indireta.

6.3 Aos estudantes sujeitos à avaliação por conceitos serão utilizados as seguintes tabelas de conversão para atribuição da nota de classificação, nos seus respectivos casos:

CONCEITO POR COMPONENTE CURRICULAR	MÉDIA A SEREM INCLUIDA POR COMPONENTE CURRICULAR
EXCELENTE	9,5
MUITO BOM	8,4
BOM	7,4
SUFICIENTE	6,4
INSUFICIENTE	2,9

CONCEITO POR COMPONENTE CURRICULAR	MÉDIA A SEREM INCLUIDA POR COMPONENTE CURRICULAR
A	9,5
B	8,4
C	7,4
D	6,4
E	2,9

6.4 Os candidatos serão classificados com médias em decrescente da pontuação final.

6.5 Serão considerados aprovados, os candidatos que obterem pontuação igual ou superior à média 2,0.

6.6 Os candidatos que eventualmente atingirem a pontuação mas não classificarem dentro do número de vagas, estarão classificados em vaga reserva.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Em caso de empate no resultado terá preferência, para efeito de classificação, o candidato que tiver:

- a) cursando o período letivo mais avançado;
- b) o de maior idade

8. DOS RECURSOS

Serão admitidos recursos a serem interpostos os prazos referidos no cronograma, constante no anexo IV deste edital.

8.1 Caberão recursos somente dos itens abaixo:

- a) da divulgação da Homologação Preliminar das Inscrições;
- b) da divulgação do Resultado/Classificação Preliminar.

8.2 Não serão admitidos recursos interpostos por outra pessoa que não seja o candidato inscrito neste processo seletivo.

8.3 Para recorrer, o candidato deverá protocolar junto a Secretaria Municipal de Educação, situada a Rua Coronel Pedro Pacheco, 540 – Praça Getúlio Vargas, no horário de atendimento das 07h:30min às 11h:30min e 13h às 17h, conforme o modelo que consta no anexo V deste Edital.

8.4 O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado.

8.5 Os recursos protocolados que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

8.6 Admitir-se-á recurso por candidato ao resultado preliminar somente se o mesmo for referente a classificação do candidato que está protocolando o respectivo recurso.

8.7 Não serão aceitos recursos por correspondência (SEDEX), aviso de recebimento(AR), e-mail, WhatsApp, telefone ou outro meio que não seja estabelecido neste Edital.

8.8 Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

- 8.8.1 em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- 8.8.2 fora do prazo estabelecido;
- 8.8.3 sem fundamentação lógica e consistente;
- 8.8.4 com argumentação a outro recurso;
- 8.8.5 não serão aceitos revisões de recursos, recurso do recurso, ou recurso da homologação final das inscrições ou recurso da homologação da classificação.
- 8.9 A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9. DA DESCLASSIFICAÇÃO

O candidato será desclassificado do processo seletivo se:

- 9.1 Fizer em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- 9.2 Não apresentar no ato da inscrição toda a documentação exigida neste Edital;
- 9.3 Não atender determinação deste Edital e de seus atos complementares;
- 9.4 Quando após sua convocação para admissão, não comparecer no local no prazo designado.

10 DA HOMOLOGAÇÃO FINAL E DA CONVOCAÇÃO PARA O ESTÁGIO

10.1 A classificação neste processo seletivo não gera direito a convocação, a qual está condicionada a comprovação dos documentos constantes no presente Edital e também a necessidade da Administração Municipal.

10.2 Não caberão recurso da Homologação da Classificação Final.

10.3 No ato da convocação, o candidato deverá apresentar declaração de matrícula atualizada do ano letivo de 2023, para comprovar sua regularidade acadêmica.

10.4 É de inteira responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico (e-mail) atualizado e número de telefone para viabilizar os contatos necessários.

11 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A divulgação dos aprovados será no dia 02/02/2023. Na Imprensa Oficial do Município "Diário do Sudoeste", no site da Prefeitura Municipal no endereço eletrônico www.clevelandia.pr.gov.br, pelo site da Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente de Clevelândia - FAMA no endereço eletrônico www.fama.pr.edu.br e no mural da Prefeitura Municipal de Clevelândia.

11.1 É obrigação do candidato observar rigorosamente os editais e comunicados oficiais, divulgados conforme item anterior, ler e interpretar os conteúdos destes.

12 DA CONTRATAÇÃO

12.1 Os estagiários convocados estarão subordinados a Lei Federal nº 11.788/2008 e Leis Municipais 2.652/2018 e 2.702/2019, inclusive o que diz respeito ao tempo máximo permitido de estágio, de 24 (vinte e quatro) meses, de modo que não formarão vínculo empregatício com o Município de Clevelândia.

12.2 Os candidatos classificados poderão ser convocados para firmar o termo de compromisso de estágio de acordo com o interesse e conveniência da administração Municipal de Clevelândia.

12.3 A contratação para a realização de estágio não obrigatório sem vínculo empregatício dar-se-á mediante assinatura de TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, celebrado entre estagiário e está municipalidade, com interveniência da instituição de Ensino na qual o candidato encontra-se matriculado CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES ESTÁGIOS – CIN.

12.4 A carga horária de estágio e o valor da bolsa-auxílio serão distribuídos da seguinte forma:

Estágio com carga horária de 20 horas

Nível de Escolaridade	Bolsa Auxílio	Auxílio Transporte	Total
Ensino Médio	R\$ 520,00	R\$ 80,00	R\$ 600,00
Médio Profissionalizante	R\$ 520,00	R\$ 80,00	R\$ 600,00
Pós Médio	R\$ 520,00	R\$ 80,00	R\$ 600,00
Formação de Docentes	R\$ 520,00	R\$ 80,00	R\$ 600,00
Ensino Superior	R\$ 684,19	R\$ 80,00	R\$ 764,19
Pós-Graduação	R\$ 684,19	R\$ 80,00	R\$ 764,19

Estágio com carga horária de 30 horas

Nível de Escolaridade	Bolsa Auxílio	Auxílio Transporte	Total
Pós Médio	R\$ 520,00	R\$ 80,00	R\$ 600,00
Ensino Superior	R\$ 889,44	R\$ 80,00	R\$ 969,44
Pós-Graduação	R\$ 889,44	R\$ 80,00	R\$ 969,44

OBS:

Os valores acima serão reajustados conforme previsto na Lei nº 2792/2022.

Os valores

13. DOCUMENTOS OBRIGATORIOS PARA CONTRATAÇÃO:

- 13.1 Uma Foto 3X4;
- 13.2 Cópia frente e verso da Carteira de Identidade;
- 13.3 Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 13.4 Original de Declaração de Matrícula atualizada da Instituição de Ensino, a qual deve constar o período em que o aluno está matriculado o tempo/período total do curso, devidamente assinado e carimbado;
- 13.5 Cópia de Comprovante de Residência;
- 13.6 Declaração de Pessoa com deficiência;
- 13.7 Declaração de Afrodescendente.

14. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

14.1 O presente processo seletivo terá validade 12 meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a contar da publicação da homologação do resultado final.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo, bem como de eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame.
- 15.2 Ter disponibilidade para estagiar em regime de 06 (seis) horas ou 04 (quatro) horas diárias, no período matutino ou vespertino conforme os limites previstos na Lei nº 11.788/08.
- 15.3 Quando do ato da inscrição, o candidato deverá ter 16 (dezesesseis) anos na data da convocação.
- 15.4 As normas e diretrizes quanto ao Programa de Estágio em âmbito municipal estão regidas e disciplinadas pela Lei Federal nº 11.788/2008 e das Leis Municipais nº 2.652/2018 e 2.792/2022.
- 15.5 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.
- 15.6 Os anexos I, II, III, IV e V integram este Edital.
- 15.7 Eventuais casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora Municipal de Teste Seletivo Público Simplificado.

Clevelândia, 20 de Janeiro de 2023.

Rafaela Martins Losi
Prefeita Municipal

Luiz Gustavo Soares Borba
Presidente da Comissão de Teste Seletivo

ANEXO I

Lotação e Vagas

Unidade administrativa/local de aplicação	Nº de Vagas
-	-

Vagas para Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	90
Vagas para as Secretarias Municipais	12

ANEXO II

Declaração de Pessoa com deficiência

LAUDO MÉDICO - PARA INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Nome: _____
RG: _____ UF: _____ CPF: _____
Data de Nascimento: ____/____/____ Sexo: () M () F

A - Tipo da Deficiência: _____

B - Código CID: _____

C - Limitações Funcionais: _____

D - Função pretendida
() Estágio não obrigatório remunerado

PARECER DO MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA:

De acordo com a função pretendida, declaro que a deficiência do candidato é:

() COMPATÍVEL para exercer a função de _____

() INCOMPATÍVEL para exercer a função de _____

Médico Examinador (a) Assinatura do (a) Candidato
Assinatura e Carimbo/CRM _____

Local: _____ Data: ____/____/2023.

ANEXO III

Declaração de Afrodescendente

Eu, _____ portador (a) do RG nº _____, declaro para os devidos fins que sou afrodescendente e que quero realizar minha inscrição às vagas reservadas.

Estou ciente que todas as informações declaradas por mim serão averiguadas.

Clevelândia Paraná, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato _____

FALSIDADE IDEOLÓGICA

Código Penal - Art. 299. Omitir em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: **Pena.** Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos e multa, se o documento é particular.

Parágrafo Único. Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do emprego público, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

LEI ESTADUAL Nº 14.274, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2003

(...) **Art. 5º.** Detectada a falsidade na declaração a que se refere o artigo anterior, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei, sujeitando-se, ainda:

I – Se já nomeado no emprego público efetivo para o qual concorreu na reserva de vagas aludidas no art. 1º, utilizando-se da declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão;
II – Se candidato, à anulação da inscrição no concurso público e de todos os atos daí decorrentes.

Parágrafo único. Em qualquer hipótese, ser-lhe-á assegurada ampla defesa.

ANEXO IV

CRONOGRAMA

O Processo seletivo será composto das seguintes fases:

FASES	PERÍODO
Publicação do Edital	20/01/2023
Interposição do Recurso	21/01/2023

Período das Inscrições no Site da FAMA	23, 24, 25, 26, 27/01/2023.
Entrega da documentação na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte	26 e 27/01/2023.
Homologação das Inscrições	30/01/2023
Interposição de Recurso das Inscrições	30/01/2023
Publicação dos Recursos dos Deferidos e Indeferidos referente as inscrições	31/01/2023
Homologação Final das Inscrições	31/01/2023
Publicação da Classificação Preliminar	01/02/2023
Interposição de Recurso da Classificação Preliminar	01/02/2023
Publicação dos Recursos Deferidos e Indeferidos referente à Classificação Preliminar	02/02/2023
Publicação da Classificação Final	02/02/2023
Convocação	02/02/2023

ANEXO V

MODELO DE RECURSO

NOME COMPLETO: _____
Nº DA INSCRIÇÃO: _____ R.G.: _____ C.P.F.: _____

Selecione a opção de Recurso a qual está impetrando.

() Homologação Preliminar das Inscrições () Classificação Preliminar

Abaixo escreva com letra legível e em caixa alta (maiúscula) de forma clara e objetiva o motivo pelo qual está impetrando recurso.

Declaro para os devidos fins que eu estou ciente das normas estabelecidas neste edital no que concerne ao estabelecido.

Clevelândia Paraná, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato _____

Assinatura Responsável pelo recebimento _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

UASG: 987509

ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia **07/02/23, às 09:00h**, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 – Centro – Clevelândia – PR, na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, através da plataforma do COMPRAGOVERNAMENTAIS, <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, o qual tem por objeto: "Aquisição de móveis planejados para mobiliar a nova estrutura da Estratégia de Saúde da Família Soledade, onde será disponibilizada a obra para uso da população e equipe da saúde para atendimentos médicos de Atenção Básica, conforme especificações e quantidades estabelecidas no projeto em anexo".

OBS: O edital e seus anexos poderão ser obtidos através da internet, pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.clevelandia.pr.gov.br/licitacao, podendo também ser solicitado através do e-mail licitacao@clevelandia.pr.gov.br. Mais informações pelo telefone: (46)3252-8007. Clevelândia, 20 de janeiro de 2023. **RODRIGO A. MENDES DA SILVA** PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

UASG: 987509

ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia **08/02/23, às 09:00h**, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 – Centro – Clevelândia – PR, na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, através da plataforma do COMPRAGOVERNAMENTAIS, <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, o qual tem por objeto: "Aquisição de materiais de cama, mesa e banho, destinados a Instituição de Acolhimento Casa Lar V6 Júlia, administrado pela Secretaria de Assistência Social e aos Centros de Educação Infantil da rede Municipal de Clevelândia - PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, anexo "I" do Edital.

OBS: O edital e seus anexos poderão ser obtidos através da internet, pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.clevelandia.pr.gov.br/licitacao, podendo também ser solicitado através do e-mail licitacao@clevelandia.pr.gov.br. Mais informações pelo telefone: (46)3252-8007. Clevelândia, 20 de janeiro de 2023. **RODRIGO A. MENDES DA SILVA** PREGOEIRO

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – PR.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

REGISTRO DE PREÇOS 02/2023

UASG: 989979

O Município de Bom Sucesso do Sul/PR comunica que realizará o **Pregão Eletrônico 02/2023**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, destinado ao Registro de Preços para eventuais aquisições de portas em alumínio divisórias em granito e bancadas, com instalação, conforme descrito no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. A sessão do pregão presencial será realizada na sala de licitações e contratos junto a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, no dia **03/02/2023, às 09h00min**, o edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br podendo ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Mais informações: tel: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 20 de janeiro de 2023.

Josiane Folle
Pregoeira

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTARIA Nº006/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida Função Gratificada – FG de 50%, ao servidor, **MAURICIO AUGUSTO SCHREINER**, matrícula nº2436-8, em virtude do grau de responsabilidade e dedicação dele exigido para o desempenho de suas funções, a partir de 20 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 20 DE JANEIRO DE 2023.

RAFAELA MARTINS LOSI
PREFEITA MUNICIPAL

DIÁRIO DO SUDOESTE

Para anunciar, ligue: 46.3220-2066



DENGUE: APENAS VOCÊ PODE
VIRAR
ESTE JOGO

NÃO COLOQUE SUA FAMÍLIA EM RISCO. ELIMINE O MOSQUITO DA SUA CASA.

- Tampe os tonéis e caixas-d'água.
- Deixe garrafas sempre viradas.
- Mantenha a lixeira bem fechada.
- Mantenha as calhas sempre limpas.
- Coloque areia nos vasilhinhos de plantas.
- Retire água de pneus.

DIÁRIO DO SUDOESTE
www.diariodosudoeste.com.br